



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

**VALORES PARA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

**EM EXTINÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.450/08**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS / MOTORISTA OFICIAL / TELEFONISTA / MOTORISTA / DETETIVE POLICIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM CONTABILIDADE / REDATOR TÉCNICO / PROGRAMADOR	ADMINISTRADOR / ANALISTA DE SISTEMA / ECONOMISTA / BIBLIOTECÁRIO / TÉCNICO ESPECIALISTA / MÉDICO / PSICÓLOGO / ENFERMEIRO / ENGENHEIRO / PROFESSOR / TÉCNICO EM ASSUNTOS HISTORIOGRÁFICOS / PEDAGOGO
	NÍVEL BÁSICO NB-1	NÍVEL MÉDIO NM-1	NÍVEL SUPERIOR NS-1
1	2.178,31	3.002,77	5.803,31
2	2.309,01	3.182,93	6.151,51
3	2.447,54	3.373,91	6.520,60
4	2.594,39	3.576,33	6.911,83
5	2.750,05	3.790,91	7.326,55
6	2.915,06	4.018,36	7.766,13
7	3.089,96	4.259,46	8.232,11
8	3.275,37	4.515,03	8.726,04
9	3.471,89	4.785,93	9.249,60
10	3.680,20	5.073,09	9.804,58
11	3.901,01	5.377,48	10.392,84
12	4.135,07	5.700,12	11.016,42
13	4.383,18	6.042,12	11.677,41
14	4.646,17	6.404,65	12.378,05
15	4.924,95	6.788,92	13.120,73

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

**CRIADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.450/08**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO A PARTIR DE 1º/01/2026	TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO A PARTIR DE 1º/07/2026	ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
	NÍVEL MÉDIO NM-1	NÍVEL MÉDIO NM-1	NÍVEL SUPERIOR NS-1
1	3.002,77	3.062,83	5.803,31
2	3.182,93	3.246,59	6.151,51
3	3.373,91	3.441,39	6.520,60
4	3.576,33	3.647,86	6.911,83
5	3.790,91	3.866,73	7.326,55
6	4.018,36	4.098,73	7.766,13
7	4.259,46	4.344,65	8.232,11
8	4.515,03	4.605,33	8.726,04
9	4.785,93	4.881,65	9.249,60
10	5.073,09	5.174,55	9.804,58
11	5.377,48	5.485,03	10.392,84
12	5.700,12	5.814,12	11.016,42
13	6.042,12	6.162,96	11.677,41
14	6.404,65	6.532,74	12.378,05
15	6.788,92	6.924,70	13.120,73

Fonte: DRH/MPSE

**Legenda Técnica:**

**A progressão é de 6% (seis por cento) de uma referência para a outra, de acordo com o artigo 3º da Lei 6.450/08.**

Lei nº 6.451/08, de 09 de setembro de 2008, vigência: 01/01/2008, publicada no Diário Oficial n.º 25.592, de 10 de setembro de 2008, alteração salarial de 3,96% (três inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Lei nº 6.571/08, de 29 de dezembro de 2008, vigência: 01/01/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de dezembro de 2008, alteração salarial de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

Lei nº 6.780/09, de 24 de novembro de 2009, vigência: 01/01/2010, publicada no Diário Oficial n.º 25.885, de 25 de novembro de 2009, alteração salarial de 6,18% (seis inteiros e dezoito centésimos por cento).

Lei nº 7.101/10, de 23 de dezembro de 2010, vigência: 01/01/2011, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 2010, alteração salarial de 6,00% (seis por cento).

Processo nº 20061190087, reajuste de 12,14% (doze inteiros e catorze centésimos por cento), vigência: 01/06/2011, referente ao Direito Previdenciário-RMI-Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Sistema de Conversão dos Benefícios Previdenciários em URV.

Lei nº 7.371/11, de 29 de dezembro de 2011, vigência: 01/01/2012, publicada no Diário Oficial n.º 26.395, de 06 de janeiro de 2012, alteração salarial de 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Lei nº 7.523/12, de 27 de dezembro de 2012, vigência: 01/01/2013, publicada no Diário Oficial n.º 26.648, de 16 de janeiro de 2013, alteração salarial de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Lei nº 7.748/13, de 27 de dezembro de 2013, vigência: 01/01/2014, publicada no Diário Oficial n.º 26.892, de 15 de janeiro de 2014, alteração salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Lei nº 7.946/14, de 26 de dezembro de 2014, vigência: 01/01/2015, publicada no Diário Oficial n.º 27.124, de 29 de dezembro de 2014, alteração salarial de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

Lei nº 8.112/16, de 19 de abril de 2016, vigência: 01/02/2016, publicada no Diário Oficial n.º 27.438, de 20 de abril de 2016, alteração salarial de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento).

Lei nº 8.201/17, de 30 de março de 2017, vigência: 01/02/2017, publicada no Diário Oficial n.º 27.671, de 03 de abril de 2017, alteração salarial de 3,0% (três por cento).

Lei nº 8.330/17, de 06 de dezembro de 2017, vigência: 01/01/2018, publicada no Diário Oficial n.º 27.839, de 07 de dezembro de 2017, alteração de dispositivos da Lei nº 6.450/08.

Lei nº 8.469/18, de 24 de setembro de 2018, vigência: 01/09/2018, publicada no Diário Oficial n.º 28.034, de 25 de setembro de 2018, alteração salarial de 3,0% (três por cento).

Lei nº 8.494/18, de 28 de dezembro de 2018, vigência: 01/01/2019, publicada no Diário Oficial n.º 28.098, de 02 de janeiro de 2019, alteração salarial de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Lei nº 8.661/20, de 28 de fevereiro de 2020, vigência: 01/01/2020, publicada no Diário Oficial n.º 28.384, de 02 de março de 2020, alteração salarial de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento).

Lei nº 8.976/22, de 13 de janeiro de 2022, vigência: 01/01/2022, publicada no Diário Oficial n.º 28.830, de 14 de janeiro de 2022, alteração salarial de 3% (três por cento).

Lei nº 9.172/23, de 08 de março de 2023, vigência: 01/01/2023, publicada no Diário Oficial n.º 29.110, de 09 de março de 2023, alteração salarial de 6% (seis por cento).

Lei nº 9.414/24, de 23 de fevereiro de 2024, vigência: 01/01/2024, publicada no Diário Oficial n.º 29.344, de 26 de fevereiro de 2024, alteração salarial de 6% (seis por cento).

Lei nº 9.641/25, de 11 de março de 2025, vigência: 01/01/2025, publicada no Diário Oficial n.º 29.604, de 12 de março de 2025, alteração salarial de 5% (cinco por cento).

Lei nº 9.887/26, de 24 de fevereiro de 2026, vigência: 01/01/2026, publicada no Diário Oficial n.º 29.835, de 25 de fevereiro de 2026, alteração salarial: 6% (seis por cento) de reajuste geral, mais 2% (dois por cento) de reajuste para o cargo de Técnico do Ministério Público, a partir de 01/07/2026.